

# 1. Documento: 35362-2019-85

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 35362/2019

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Contrato de Prestação de Serviços

**Assunto:** Documentação de Arquivo - Solicitação / Remessa / Devolução

**Unidade Protocoladora:** SAM - SECAO DE ASSISTENCIA MEDICA

**Data de Entrada:** 18/10/2019

**Localização Atual:** SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** DENISEFM

**Data de Inclusão:** 24/08/2020 12:58

**Descrição:** Envio proposta de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva e calibração de DEA'S marca CMOS DRAKE, Life400 Futura.

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 35362-2019-85

**Nome:** Despacho DADM 485-2020.pdf

**Incluído Por:** DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

**Cadastrado pelo Usuário:** ANAELISA

**Data de Inclusão:** 14/07/2020 12:47

**Descrição:** Despacho DADM/485/2020 - autorização condicionada

## 1.3. Assinaturas no documento

| Assinador/Autenticador  | Tipo          | Data             |
|-------------------------|---------------|------------------|
| ANA ELISA RIBEIRO RAMIM | Login e Senha | 14/07/2020 12:47 |

---

**Documento Gerado em 27/11/2020 16:43:01**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
Diretoria de Administração

**DESPACHO N. DADM/485/2020**

**e-PAD: 35.362/2019**

**Assunto: Contratação direta – Inexigibilidade – Art. 25, caput, Lei n. 8.666/1993 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência técnica, com fornecimento de equipamentos de substituição, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e calibração de desfibriladores externos automáticos - Decisão.**

**VISTO.**

**1 - Relatório**

Trata-se de expediente por meio do qual a Secretaria de Saúde (SES) propõe a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **CALL MEDICAL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ/MF n. 33.907.826/0001-98, visando à prestação de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva, corretiva e calibração de 05 (cinco) desfibriladores externos automáticos da marca CMOS DRAKE, modelo Life400 Futura, em funcionamento nos prédios deste Regional, situados na Av. Getúlio Vargas, Rua dos Goitacazes, Av. do Contorno e Av. Augusto de Lima, com fundamento no disposto no artigo 25, caput, da Lei n. 8.666/1993.

Esta Diretoria já analisou o expediente por meio dos Despachos em algumas oportunidades: Despacho DADM/759/2019, Despacho DADM/928/2019, Despacho 962/2019, Despacho DADM 20/2020, Despacho DADM/52/2020, Despacho DADM/88/2020, Despacho DADM/180/2020 e Despacho 259/2020.

No Despacho DADM/180/2020 (doc. 62), esta Diretoria entendeu estar demonstrada a necessidade da contratação e presentes todos os requisitos para sua conclusão, autorizando, portanto, a contratação. Ocorre que, em virtude da pandemia de COVID-19, a unidade demandante informou que a empresa estava com dificuldades de entregar as pás para os equipamentos (doc. 63), uma vez que seriam importadas da Itália. Diante desta informação, a autorização da contratação



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Diretoria de Administração**

foi revogada (doc. 69) e solicitou-se diligências junto à empresa para verificação acerca do recebimento dos materiais e que o novo Termo de Referência fosse analisado pela Seção de Apoio às Contratações (SAC/SELC).

Em seguida, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

1. Comunicação eletrônica da empresa e Comunicação Interna n. SAM/133/2020 – informando que a previsão de fornecimento das pás seria na primeira semana de junho (docs. 70/71);
2. Consulta ao SICAF – empresa não cadastrada (doc. 72);
3. Análise de Termo de Referência SAC/SELC (doc. 73);
4. Declaração de exclusividade – válida até 21/11/2020 (doc. 74);
5. Nova proposta – válida até 22/07/2020 (doc. 76);
6. Declaração negativa de nepotismo (doc. 77);
7. Certidões negativas: TCU, CRF/FGTS e CNDT (doc. 78);
8. TR ajustado (doc. 79);
9. Comunicação Interna n. SAM/174/2020 – informando o recebimento das pás na empresa (doc. 80);
10. Despacho SAC/SELC – reputa regular a instrução do feito (doc. 81);
11. Despacho n. SELC/19/2020 – considera cumpridos os requisitos normativos para o prosseguimento do feito (doc. 82);
12. Informação n. SEPEOC/SEO/159/2020 – informa existência de adequação orçamentária (doc. 84).

**2 – Fundamentos:**

1. A contratação do serviço de assistência técnica abrangendo manutenção preventiva e calibração, reposição de pás de choque adesivas e substituição de carregador de bateria de desfibriladores externos automáticos da marca CMOS DRAKE, modelo Life400 Futura, foi justificada pela unidade, uma vez que é necessária a atualização do software que acompanha o equipamento e substituição das pás, que já estão com a validade vencida.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Diretoria de Administração**

2. A contratação por inexigibilidade de licitação também foi justificada pela unidade, uma vez que a atualização do software somente pode ser realizada por assistência técnica autorizada da marca fabricante dos desfibriladores e que a empresa em questão é a que detém a exclusividade da prestação dos serviços em Minas Gerais (doc. 74). A autenticidade da declaração foi confirmada por meio eletrônico pela emitente (doc. 75).

Nesse sentido, entende esta DADM que a situação dos autos autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei n. 8.666/93, segundo o qual é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Com efeito, não há como instaurar competição entre eventuais interessados quando apenas uma é a empresa que detém a competência territorial para prestar os serviços especializados pretendidos pela Administração Pública ou capaz de atender às exigências do Poder Público, no que se refere ao objeto contratado.

3. Os preços propostos para o Regional encontram-se em conformidade com aqueles praticados pela empresa no mercado (doc. 51), conforme pode se observar na planilha abaixo:

| INSTITUIÇÃO                                     | VALORES UNITÁRIOS |               |                 |               |
|-------------------------------------------------|-------------------|---------------|-----------------|---------------|
|                                                 | MANUTENÇÃO        | PÁS DE CHOQUE | LOCAÇÃO 30 DIAS | CARREGADOR    |
| ORÇAMENTO P/ TRT3                               | R\$<br>680,00     | R\$<br>380,00 | R\$<br>700,00   | R\$<br>230,00 |
| MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO           | R\$ -             | R\$<br>380,00 | R\$ -           | R\$ -         |
| IRMANDADE DA STA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS | R\$ -             | R\$<br>380,00 | R\$ -           | R\$ -         |
| INSTITUTO MATERNO INFANTIL DE MG                | R\$ -             | R\$<br>380,00 | R\$ -           | R\$ -         |
| BH RESGATE EMERGÊNCIA LTDA                      | R\$ -             | R\$ -         | R\$ -           | R\$ -         |
| MUNICÍPIO DE SALTINHO                           | R\$ -             | R\$ -         | R\$ -           | R\$ -         |



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
Diretoria de Administração

|                                                    |            |       |            |            |
|----------------------------------------------------|------------|-------|------------|------------|
|                                                    |            |       |            | 307,60     |
| INSTITUTO UROLÓGICO DE CONTAGEM                    | R\$ -      | R\$ - | R\$ -      | R\$ 230,00 |
| SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA                       | R\$ 680,00 | R\$ - | R\$ -      | R\$ -      |
| ASSOCIAÇÃO PROPAGADORA ESDEVA                      | R\$ 680,00 | R\$ - | R\$ -      | R\$ -      |
| CONSÓRCIO LINHÃO PA                                | R\$ 680,00 | R\$ - | R\$ -      | R\$ -      |
| CONDOMÍNIO CONTAGEM BIG SHOPPING                   | R\$ 680,00 | R\$ - | R\$ -      | R\$ -      |
| CEMIG DISTRIBUIÇÃO                                 | R\$ 680,00 | R\$ - | R\$ -      | R\$ -      |
| BELGO MINEIRA                                      |            | R\$ - | R\$ 700,00 | R\$ -      |
| TRANSFORMADORES E SERVIÇOS DE ENERGIA DAS AMÉRICAS | R\$ -      | R\$ - | R\$ 700,00 | R\$ -      |
| CONDOMÍNIO CONTAGEM BIG SHOPPING*                  |            |       | R\$ 800,00 |            |

\*valor para duas contratações de 15 dias.

4. A empresa renovou a proposta, que é válida até o próximo dia 22 (doc. 76) e concordou com as condições do Termo de Referência (doc. 67). No entanto, diante da retificação do TR (doc. 79), carece a juntada de nova concordância da empresa, agora, com as regras do novo documento.

5. A empresa informou, também, que já dispõe das pás de choque, não havendo mais impedimento à realização das manutenções e troca das peças (doc. 80). Motivo que levou à revogação da anterior autorização.

6. A empresa que se pretende contratar juntou as declarações de não ser empregadora de menor, salvo da condição de aprendiz (art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93), de enquadramento na condição de beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006 e negativa de nepotismo (docs 6 e 77).

7. Foram juntados, também, o Contrato Social da empresa e sua 1ª Alteração Contratual (docs. 26/27).



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Diretoria de Administração**

8. Consultou-se a regularidade fiscal e trabalhista da empresa e, por meio das certidões anexas, verificou-se que a empresa encontra-se em situação regular (doc. 86).

9. A Seção de Apoio às Contratações, vinculada à Secretaria de Licitações e Contratos, realizou consulta ao SICAF e constatou que a empresa não se encontra cadastrada, impossibilitando a verificação de ocorrência de fatos impeditivos (doc. 72).

10. A SAC/SELC também realizou análise do TR e reputou regular a instrução do feito (doc. 81), sendo acompanhada pelo Secretário de Licitações e Contratos, através do Despacho TRT/SELC/19/2020 (doc. 82).

11. A Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade, por meio da Informação n. SEPEOC/SEO/159/2020, declarou haver adequação orçamentária para o exercício de 2020 e compatibilidade com o Plano Plurianual, nos termos do artigo 38, caput, da Lei nº 8.666/93, para execução da despesa no valor de R\$12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais), visando à contratação em pauta (doc. 84).

12. Resta ainda pendente, a juntada da certidão do CADIN, que será realizada pela SEPEOC em momento oportuno.

Por fim, registramos mais uma vez, a opinião desta Diretoria acerca da insuficiência de desfibriladores para os prédios da Capital, que geram, como no caso em pauta, a necessidade de locação de equipamento nos momentos em que há necessidade de manutenção. Nos casos de manutenção preventiva, com agendamento e contratação de equipamento locado, há solução para a ausência do desfibrilador que estiver para reparo. No entanto, a solução não será imediata quando houver uma necessidade de manutenção corretiva, não prevista. Por este motivo, sugere-se a manutenção de pelo menos um equipamento reserva que poderá ser utilizado por todas as portarias de prédios da Capital quando for necessária a manutenção de desfibrilador lá utilizado. Observa-se, que encontra-se em andamento neste Regional a reorganização dos prédios de BH, com a intenção de devolver aos proprietários os imóveis locados, que hoje abrigam as varas do trabalho, no início de 2021. Talvez, os equipamentos ali utilizados poderão ser



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Diretoria de Administração**

aqueles sobressalentes que citamos anteriormente. O registro fica apenas para que a Secretaria de Saúde avalie a questão.

### **3 – Conclusão**

Diante do exposto, tendo em vista a competência estabelecida no artigo 2º, inciso I, da Portaria DG n. 01/2020/TRT-3ª Região, autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **CALL MEDICAL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ/MF n. 33.907.826/0001-98, visando à prestação de serviços de assistência técnica, de 10 (dez) manutenções (preventivas/corretivas) e calibração de desfibriladores externos automáticos da marca CMOS DRAKE, modelo Life400 Futura, conforme demanda, aquisição de 12 (doze) pás de choque adesivas (10 para reposição imediata e 2 sobressalentes), fornecimento de um carregador de bateria, bem como aluguel de equipamento idêntico pelo período de 60 (sessenta) dias, no valor total de R\$12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais), com fundamento no disposto no artigo 25, caput, da Lei n. 8.666/1993, condicionada à juntada de concordância da Contratada com os termos do TR retificado (doc. 79).

À Seção de Assistência Médica, vinculada à Secretaria de Saúde, para a juntada do documento acima citado.

Após, à Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para análise e ratificação pela Diretoria-Geral.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2020.

**Carlos Athayde**  
**Valadares Viegas**

cn=Carlos Athayde Valadares Viegas,  
o=Tribunal Regional do Trabalho da  
3ª Região, ou=Diretor de  
Administração,  
email=carlosav@trt3.jus.br, c=BR  
2020.07.14 12:37:28 -03'00'

**CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS**  
**Diretor de Administração**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Diretoria de Administração**